

MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS

Termo de Referência 50/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2026	160512-MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO /MS	EDUARDO SOUZA ALBANO MELO	29/05/2026 01:42 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		3ª Seção - Serviços Gráficos

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD MAT	UNI	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	QTD	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	Banner Personalizado - 100 cm de largura por 200 cm de altura (vertical). Dimensões: 100 cm de largura por 200 cm de altura (1,00 x 2,00 metros), configurado obrigatoriamente na orientação vertical. Lona vinílica brilhante, com gramatura mínima de 440g/m ² , garantindo alta resistência, durabilidade e estabilidade dimensional, sem deformações. Impressão digital de boa resolução, em policromia (4x0 cores), com tinta resistente a raios UV e à umidade, garantindo a fidelidade das cores e nitidez de imagens e textos. Acabamento e Suporte (Tipo Bastão): acabamento superior e inferior com bastões de madeira redonda (tipo rolete), compatíveis com o peso da lona para evitar envergamento, inclusão de ponteiros plásticos de acabamento nas extremidades da madeira e cordão de nylon (ou similar) fixado na parte superior, com resistência adequada para sustentação e fixação do banner em suportes ou paredes. Arte Final e Resolução: a personalização do layout será integralmente fornecida pela contratante em formato digital fechado (PDF). Os elementos em imagem contidos na arte deverão apresentar resolução minimamente adequada para garantir a total nitidez, leitura e ausência de pixelização no produto final.	25038	Uni	R\$ 125,41	16	R\$ 2.006,56
VALOR TOTAL						R\$ 2.006,56

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente respaldada e demonstrada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais integram os autos deste processo administrativo. Tais documentos técnicos comprovaram a real necessidade e a viabilidade da aquisição dos banners personalizados, evidenciando que a solução escolhida é a mais adequada para sanar a carência de recursos visuais portáteis para as instruções militares do efetivo e para otimizar o controle logístico de manutenção da frota de viaturas oficiais deste Órgão.

2.2. Considerando o baixo valor estimado para a totalidade do objeto, que perfaz o montante de R\$ 2.006,56 (dois mil e seis reais e cinquenta e seis centavos), a contratação será realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (limite para compras e outros serviços).

3. Descrição da solução

3.1. Escopo Integral da Solução:

A solução consiste no fornecimento de material gráfico personalizado, compreendendo a confecção e entrega de Banners Personalizados, 100 cm de largura por 200 cm de altura (1,00 x 2,00 metros) na vertical, atendendo às demandas específicas de apoio pedagógico para instruções militares e controle logístico de manutenção de viaturas deste Regimento. A solução somente será considerada integralmente adimplida mediante o atendimento conjunto dos seguintes elementos:

Insumo Principal: Lona vinílica de alta densidade (mínimo de 440g/m²), com acabamento superficial brilhante a ser definido pelo Órgão no envio da arte, garantindo estabilidade e alta durabilidade;

Impressão Digital: Impressão em policromia (4x0 cores) de alta resolução, sendo obrigatória a observância do limite mínimo de DPI que conserve a qualidade real na escala do arquivo para os elementos em imagem, assegurando total nitidez e legibilidade;

Sistema de Fixação Portátil: Acabamento superior e inferior em bastões redondos de madeira (tipo rolete), com ponteiros plásticos de proteção e cordão de nylon (ou similar) resistente para sustentação, conferindo a mobilidade necessária para o uso no campo ou na oficina;

Serviços de Pré-impressão: Análise técnica prévia dos arquivos digitais fornecidos pela Contratante e envio obrigatório de prova digital (layout pre-print) para validação formal antes da produção.

3.2. Ciclo de Vida e Sustentabilidade:

A especificação dos materiais visa garantir uma vida útil estimada entre **2 e 5 anos** para o material sob condições normais de uso e armazenamento interno. O sistema de suporte em madeira de reflorestamento e a portabilidade do material evitam desperdícios com instalações fixas e permitem o reaproveitamento contínuo dos banners em diferentes salas de instrução e garagens operacionais, atendendo aos preceitos de sustentabilidade e otimização dos recursos públicos.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para participar do processo de seleção, os fornecedores interessados devem atender aos seguintes critérios de habilitação:

- Estar devidamente cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- Apresentar documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista; e
- Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, comprovando experiência no fornecimento de itens iguais ou similares.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento na nota de empenho, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Órgão: 20º Regimento de Cavalaria Blindado (UASG 160512)

Endereço: Av Presidente Vargas, Nr 3850

Bairro: Sobrinho

Cidade: Campo Grande – MS, CEP: 79.115-810
Telefone: (67) 3468-4733 / (67) 99257-8381
Email: s3_20rcb@20rcb.eb.mil.br
Setor: Almoxarifado (Almox)

Horário de entrega: de 2ª a 5ª feira das 09:30h às 11:30h e 13:30h às 16:20h e na 6ª feira das 08:00h às 11:30h, horário local (Mato Grosso do Sul está uma hora a menos em relação ao horário de Brasília).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica (Dispensa Eletrônica), com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica.

8.4. Pessoa física : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. Empresário individual : inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. Microempreendedor Individual - MEI : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Sociedade empresária estrangeira : portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.o 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa : ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar : Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural : matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.006,56

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de dois mil e seis reais e cinquenta e seis centavos.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG Favorecida	NC	PTRES	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
160512	2026RO004468	228692	OCS90008000	339039	110407	1000000000

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO SOUZA ALBANO MELO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/05/2026 às 01:42:03.